PERNAMBUCANAS

POLÍTICA DE COMPLIANCE

DE FORNECEDORES DE REVENDA

1) Objetivo

Essa política tem o objetivo de definir os requisitos mínimos para o fornecimento de produtos de comercialização Pernambucanas, assim como as respectivas responsabilidades e sanções em caso de descumprimento.

2) Alcance

Todos os procedimentos e regras descritos nesta política são aplicáveis a todos os fornecedores. Caso o produto de fornecimento não esteja descrito na lista de abrangência, o fornecedor não será avaliado e monitorado pela área de Compliance de Fornecedores.

3) Definições

Compliance de Fornecedores – Departamento responsável por identificar, avaliar, monitorar e selecionar os melhores parceiros de fornecimento para empresa.

Compras – Responsável pela emissão, negociação e contratação de produtos e mercadorias

Fornecedores de revenda - Empresa que abastece com regularidade mercadorias e possui vínculo direto com a Pernambucanas

Fornecedor ABVTEX – Fornecedores cujo produto negociado é abrangido pelo Programa ABVTEX

Subcontratado – Empresa contratada pelo fornecedor para a manufatura das mercadorias

Auditado – Status do fornecedor após finalizar a auditoria

Aprovado – Status de empresa aprovado em auditoria

Plano de Ação – Status da empresa reprovada em auditoria

Reprovado – Status de empresa reprovada em auditoria por questões não passíveis de Plano de Ação

Certificado – Status de empresa com certificação vigente

Capacidade Produtiva – Volume de peças que a empresa tem a capacidade de produzir mensalmente, seja por produção própria ou por subcontratado.

Homologação – Processo de cadastro de fornecedor e subcontratado

Global Sourcing – Responsável pela prospecção de novos fornecedores e controle interno dos mesmos.

Representante Comercial - Representantes de venda sem vínculo direto com a empresa.

4) Responsabilidades

a) Compliance de Fornecedores

- Avaliar e aprovar a homologação de fornecedores abrangidos pela categoria do Programa ABVTEX e não ABVTEX;
- Monitorar e avaliar fornecedores cadastrados abrangidos pelo Programa ABVTEX e não ABVTEX, através dos critérios: Social, Financeiro, Fiscal e Ambiental;
- Honrar integralmente os compromissos e exigir dos fornecedores o cumprimento às leis, os regulamentos nacionais e locais, das normas definidas contratualmente;
- Iniciar e acompanhar o processo de cadastro de novos fornecedores de revenda;
- Garantir a aplicação e cumprimento das regras descritas nessa política;
- Aplicar as sanções cabíveis aos fornecedores que descumpram as normas descritas nessa política;

b) Compras/Estilo

- Negociar custos de produtos;
- Realizar compras;
- Solicitar ao Sourcing desbloqueio de fornecedor;
- Solicitar ao Sourcing interesse de cadastrar novo fornecedor;
- Solicitar desenvolvimento de produtos licenciados de fornecedores que estejam vinculados a Pernambucanas;
  Nota 1. Sempre que for solicitar o desenvolvimento de produtos licenciados, verificar com o Compliance de Fornecedores se esse fornecedor está vinculado a Pernambucanas.

c) Sourcing

- Solicitar e formalizar o interesse de homologação/cadastro dos fornecedores ao Compliance de Fornecedores;
- Selecionar os fornecedores considerando fatores como: idoneidade, qualidade, preço, eficiência e credibilidade, dando oportunidade a todos;
- Solicitar o desbloqueio de fornecedores à área de Compliance de Fornecedores de Revenda;
- Formalizar interesse comercial quando encerrado o período de suspensão dos fornecedores;
- Garantir a aplicação e cumprimento das regras descritas nessa política;

d) Comitê de Compliance

- Deliberar sobre questões que envolvam ou infrinjam as normas descritas nessa política.

e) Fornecedor

1. Requisitos mínimos Pernambucanas para ser fornecedor

- **Certificação**

Para fornecedores da Categoria ABVTEX (Têxtil Lar e Vestuário), Acessórios (Bijuterias, Óculos, acessórios têxteis e Relógio) e Calçados, deverão apresentar:

- ✓ Certificação ABVTEX com status da auditoria *'Aprovado'* no sistema ABVTEX;
- ✓ Não constar um histórico no site ABVTEX com 3 ou mais suspensões;

Para fornecedores da Categoria Eletro portáteis, Brinquedos e Beleza, deverão:

- ✓ Optar entre auditoria Pernambucanas ou apresentar certificação ISO 9001, 14000, 24000, SEDEX (Supplier Ethical Data Exchange), BSCI (Business Social Compliance Initiative), WRAP (Worldwide Resposible Accredited Production) ou OEKO-TEX.

- **Governança da Cadeia**

- ✓ Ter no mínimo uma pessoa exclusiva designada para gestão de cadeia de subcontratado (s) e Programa de Certificação ABVTEX;

- **Constituição de Empresa**

- ✓ Não ser constituído apenas por sócios;
- ✓ Não ser MEI, EI;
- ✓ Não ser optante pelo Simples Nacional;
  Exceção à Regra: Fornecedor optante pelo Simples Nacional, só pode ser cadastrado se for aprovado pelo Diretor Global Sourcing.

- **Processo Produtivo**

Um dos requisitos para se tornar fornecedor da Pernambucanas é que ao menos uma etapa produtiva seja realizada internamente, iniciando a partir do corte do produto.

- **Capacidade produtiva**

Para homologação de novos fornecedores estabelecemos que a empresa atenda um volume mínimo mensal conforme categoria de produto descrito na tabela abaixo:

Categoria de Produto	Capacidade Produtiva Mensal
Malha Circular	100.000 peças
Malha Retilínea	20.000 peças
Tecido Plano	30.000 peças
Jeans/Sarja	70.000 peças
Intima	70.000 peças
Underwear	100.000 peças
Meias	100.000 peças
Calçados	50.000 peças
Acessórios	50.000 peças
Praia	50.000 peças
Lar têxtil	100.000 peças

- **Laboratório de Controle de Qualidade**

Todo o fornecedor têxtil deve possuir um Laboratório de controle de qualidade com uma estrutura física adequada com equipamentos para execução de ensaios que atendam aos requisitos obrigatórios nas Especificações Mínimas de Qualidade (EMQ) de acordo com sua categoria de produto ou contrate uma empresa terceira que realize esta atividade.

- **Comercial**

Ter um colaborador direto da empresa designada para área de relacionamento comercial com a Pernambucanas. Não são aceitos representantes comercias.

- **Regras de Cadastro**

  - ✓ Enviar a devida documentação de cadastro;
  - ✓ Documentação válida por 2 meses;
  - ✓ Possuir e-mail corporativo;
  - ✓ Agendar e pagar a auditoria de '*Potencial Fornecedor Pernambucanas';*
  - ✓ Realizar os vínculos de subcontratados e sua constante manutenção no sistema ABVTEX se necessário;
  - ✓ Monitorar sua cadeia produtiva de subcontratado;
  - ✓ Que não se envolvam, apoiem ou utilizem de trabalho infantil, trabalho forçado ou quaisquer outras formas de exploração ilícita de mão de obra ou, ainda, outras atividades que, de maneira direta ou indireta, atinjam os princípios básicos da dignidade humana, devendo observar todas as normas jurídicas internas e as convenções internacionais que tratam da matéria, em especial as Convenções OIT 29 e 105 (Trabalho Forçado e Trabalho Escravo), Convenção OIT 182 (As Piores Formas de Trabalho Infantil) e a Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança;
  - ✓ Garantir a aplicação e cumprimento das regras descritas nessa política;

  Nota 2. Pernambucanas só fará tratativas por e-mail corporativo, e-mails de outros domínios como: hotmail, outlook, gmail, yahoo, uol, terra, etc., não serão aceitos.

5) Fluxo do processo de cadastro de fornecedores de revenda

a) O fluxo do processo de cadastro deve seguir a *política 485.v0 - Cadastro de Fornecedores.*

- Nota 3. Obrigatoriedade de Cadastro:
  a. Não apresentar histórico na ABVTEX com 3 ou mais suspensões;
  b. Ter uma pessoa designada para gestão de cadeia de subcontratados e Programa de Certificação ABVTEX;
  c. Não ser constituído apenas por sócios;
  d. Possuir processo produtivo interno;
  e. Não possuir CNAE incompatível com o produto comercializado;
  f. Deverão ser cadastrados sem intermediários ou intermediadores (Representantes Comerciais / Agentes de Compras / Trading Companies).

b) Filiais:

- Possuir o mesmo número raiz do CNPJ da matriz;
- Esteja fisicamente localizado em endereços diferentes.

c) Análise Financeira: é verificado a atual saúde financeira da empresa onde sua aprovação será condicionada ou não a presença de pendências, será consultado a NEOWAY e o BOA VISTA.

6) Penalidades

a) Bloqueio

i) Houver apontamentos indevidos em cartório pelo fornecedor contra a Pernambucanas e suas empresas controladas

ii) O fornecedor será notificado e terá 24 horas para regularização caso seja apontado algum item crítico em auditoria Pernambucanas ou ABVTEX. A não correção do ponto dentro do prazo resultará em um bloqueio do fornecedor, até sua regularização.

iii) Fornecedor apresentar status suspenso na ABVTEX.

iv) Por solicitação das áreas que mantenham relacionamento com o fornecedor mediante justificativa.

v) Fornecedores novos com 3 meses de cadastro sem pedido.

Nota 4. Filiais sofrerão a mesma penalidade da matriz, exceto em marcas de terceiro relevante.

b) Suspensão

i) O fornecedor pode sofrer suspensão de 90 e 180 dias.

ii) O fornecedor ficará suspenso por 6 meses caso acumule 3 bloqueios no período de um ano em relação ao primeiro bloqueio ou caso apresente recorrência em item crítico. O tempo de registro de bloqueio é de 1 ano.

iii) Fornecedor suspenso não realizará nenhuma nova negociação;

iv) Nenhum novo pedido poderá ser adicionado no período de suspensão;

v) Fornecedores suspensos tem a garantia de entrega dos pedidos em carteira desde que mantenha a certificação ABVTEX própria e dos subcontratados vinculados;

vi) Empresas que cometem violações à equidade de gênero ou direitos básicos das mulheres durante a prestação do serviço.

vii) A empresa apresentar riscos estruturais e iminentes à saúde e segurança dos seus colaboradores.

viii) Descumprimento do código de conduta e ética da Pernambucanas.

c) Inativação

i) Suspenso pela segunda vez no período de três anos.

ii) Constatado qualquer situação de Tolerância Zero na cadeia durante auditoria interna ou externa no fornecedor ou subcontratado.

iii) Fornecedor sem pedido há 09 meses;

iv) CNPJ suspenso ou baixado.

v) Não houver mais interesse comercial por parte de ALTSA;

vi) Descontos de duplicatas ALTSA sem antes oferecer a mesma;

vii) Fornecedor novo sem emissão de pedido nos 3 primeiros meses.

Nota 5. A partir da data/horário de bloqueio e inativação, o sistema ALTSA não permite o registro de novos pedidos de compra. Pedidos gerados até a data/horário de bloqueio/inativação são recebidos normalmente.

Nota 6. Fornecedores phase out é expressamente proibido qualquer tipo de negociações ou pedido.

Nota 7. Tolerância Zero - No caso de ser evidenciada qualquer infração inaceitável TOLERÂNCIA ZERO (trabalho infantil, trabalho forçado ou análogo ao escravo, trabalho de estrangeiro irregular, entre outras), o fornecedor e/ou subcontratado ficará com seu fornecimento suspenso e a empresa não poderá participar de um novo processo de negociação por 6 (seis) meses, a partir da constatação da infração.

Nota 8. Fornecedor novo bloqueado sem emissão de pedido – no caso de o fornecedor ser bloqueado, serão repassados os custos de entrada de um novo fornecedor para o time de compras solicitante do cadastro. Custos envolvidos no processo:

i. Cadastro - xxx;
ii. Diligência - xxx;
iii. Integração - xxx.

O reajuste anual destes custos será realizado conforme dissídio da companhia.

7) Regularização

a) Desbloqueio de fornecedor

i) O responsável comercial deve solicitar o desbloqueio via e-mail para Compliance de Fornecedores.

(1) Para fornecedores com status bloqueado: O fornecedor será avaliado por Compliance, e caso esteja sem pendências será aberto o workflow de desbloqueio. O processo de desbloqueio tem <u>3 dias</u> úteis para conclusão.

(2) Para fornecedores com status suspenso: Ao encerrar o período de suspensão, o fornecedor será notificado e terá 30 dias para solicitação da auditora, que deverá seguir o mesmo procedimento de homologação de novo fornecedor. Caso aprovado em auditoria ele será regularizado.

8) Distrato

Todo processo de distrato é realizado de uma forma responsável com aviso prévio e com notificação expressamente escrita. Realizamos avaliações criteriosas com intuito de mitigar todo e quaisquer possíveis impactos adversos aos direitos humanos. Desta forma, buscamos garantir que os fornecedores recebam um aviso com prazo razoável sobre a intenção do encerramento da parceria comercial e consiga dessa forma se organizar internamente.

Motivos que podem ocasionar um distrato:

i. Pode ocorrer por descumprimento das regras descritas nessa política;
ii. Pode ser consensual ou unilateral;
iii. Falta de interesse comercial;
iv. Todo fornecedor distratado deverá ficar no mínimo 1 ano sem novas negociações com a companhia.

9) **Regras Gerais para Fornecedores Optantes pelo Simples Nacional**

a) **Nem todas as empresas podem optar pelo enquadramento no Simples Nacional por diversos fatores:**

i. Faturamento, atividades, tipo de empresa e constituição societária.

b) **O que é Simples Nacional?**

i. O Simples Nacional é o nome abreviado do "Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte". Trata-se de um regime tributário diferenciado, simplificado e favorecido previsto pela Lei Complementar nº 123, de 2006, aplicável às Microempresas (ME) e às Empresas de Pequeno Porte (EPP), a partir de 01/07/2007.

c) **Quais empresas estão impedidas de optar pelo Simples Nacional?**

i. Empresas que faturam mais do que 4.8 milhões ao ano;
ii. Empresas obrigadas a optar pelo regime de Lucro Real;
iii. Empresas que possuem sócios que residam no exterior;
iv. Empresas que realizem cessão ou locação de mão-de-obra;
v. Empresas que possuem débitos com o INSS ou as Fazendas Públicas Federal, Estadual ou Municipal;
vi. Empresa que possuir outra empresa no quadro societário: apenas pessoas físicas podem ser sócias;
vii. Empresa que é sócia de outra empresa: o CNPJ não pode participar do capital social de outra pessoa jurídica;
viii. Empresa com uma sociedade por ações (S/A).

10) **Canal de ética** - O Canal de Ética foi desenvolvido para situações que descumpram o Código de Conduta e Ética que possam ferir nossos valores e políticas, sejam relatados de maneira segura. Os depoimentos podem ser anônimos e são tratados com imparcialidade e confidencialidade.

a) Situações de denúncia:

i. Trabalho escravo ou análogo ao escravo;
ii. Trabalho infantil;
iii. Condições degradantes de trabalho;
iv. Violação de leis trabalhistas;

b) **Canais de Denúncia:**

v. www.linhaetica.com.br/etica/pernambucanas
vi. 0800 941 5360

Assinatura do Responsável